

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1163, DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1163, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361– FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0024- MELHORIA/ESTRUTURACAO DO FUNDAMENTAL		ATIV.: 1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ENSINO PARA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$450.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13- CULTURA		SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
PROGRAMA: 0011 – PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		PROJ./ATIV.: 1078 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DA AÇÃO:				R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição ao Município, por parte do Estado, as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado, através de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios do Fundo Municipal de educação, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 75.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR\$ 450.000,00
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS R\$ 525.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:7FB6CB4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2022. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>